

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS								
SÍNTESE DO OBJET	PRODUCOES AN detentora da carta RENILSON, para a	Contratação da empresa LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF						
		o política de Coração de Jesus/MG, Com						
SETOR RESPONSÁ	VEL Secretaria Municipal d	e Cultura e Turismo.						
FASE DE ANÁLISE								
(x) Planejament	o da Contratação	() Gestão do contrato						
	MAPEAMENTO	DOS RISCOS						
RISCO 01	A banda não comparecer à a	npresentação						
PROBABILIDADE	(x) Baixa	() Média () Alta						
IMPACTO	(x) Baixo	() Médio () Alto						
Dano		insatisfação do público e danos à						
~	reputação do evento.							
	PREVENTIVA	RESPONSÁVEL						
contendo cláusulas o penalidades em casos		Nome do servidor: Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos (Secretária Municipal de Cultura e Turismo)						
para a apresentação.	CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL						
_	CONTINGENCIA	Nome do Servidor: Não se aplica						
Não se aplica RISCO 02	Rescisão contratual	Nome do Servidor: Não se aprica						
PROBABILIDADE	(x) Baixa	() Média () Alta						
IMPACTO	(x) Baixo	() Médio () Alto						
DANO:	` '	e de suprir a programação com outro artista de mesmo nível.						
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL								
Cláusulas contratu	ais que estabeleçam celamentos sem justificativa	Nome do servidor: Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos (Secretária Municipal de Cultura e Turismo)						
AÇÃO DE (CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL						
Contratação de outro a	artista para o evento.	Nome do servidor: : Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos (Secretária Municipal de Cultura e Turismo)						
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS								
Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento.								
Coração de Jesus/MG, 31 de março de 2025								
	Coração de Jesus/MG,	31 de março de 2025						



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

DECLARAÇÃO

Os documentos que se segue foi preenchido de acordo com a minuta padrão de Termo de Referência para Contratação de Artista, instituída pela assessoria jurídica e aprovada pela procuradoria municipal, conforme estabelecido pelo Art. 19, IV, da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 111/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, consoante Parecer Referencial.

A Minuta Padronizada pode ser acessada através do link: https://coracaodejesus.mg.gov.br/pagina/id/1014/?documentos-padronizados.html.

Coração de Jesus/MG, 31 de março de 2025



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a Realização de shows/concursos/artísticos/culturais. Contratação da dupla **ZÉ BOY E RENILSON**, para apresentação de show artístico no **dia 01 de junho de 2025**, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.
- 1.2. Trata-se de serviço artístico, de caráter comum e não contínuo.
- 1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.
- 1.3. O prazo de vigência do Contrato será 6 meses.
- 1.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. A contratação pretendida enquadra-se no Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021.

- 2.3. Justifica-se a contratação diante da festa tradicional do Município que irá comemorar os 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2025.
- 2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de natureza artística para as celebrações da festa tradicional do Município que irá comemorar os 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2025, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado de forma antecipada, conforme proposta do artista para apresentação do show na data proposta.



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

- 3.1.1. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
- 3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.
- 3.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.4.2. Se houver cancelamento da festa, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada, salvo se o cancelamento ocorrer após o pagamento da primeira parcela.
- 3.4.3. Na situação descrita no item 3.1.1 desta cláusula poderá a Contratada reter o percentual de 10% (dez por cento) do valor recebido a título de multa compensatória se houver comprovação que a não ocorrência do show foi por culpa única e exclusiva da Contratante e devolver o restante do valor recebido ao Contratante.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços devem ser prestados na data do referido show após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.
- 4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

- 4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O artista deve comparecer e apresentar no local, data e horário estabelecido na forma descrita na Cláusula 1.
- 5.2. A Contratada deve fornecer os equipamentos de uso do artista, como cenário da turnê do artista, na apresentação do show.
- 5.3. A Contratada deve garantir a execução de repertório musical condizente com a natureza do artista e do evento.
- 5.4. A Contratada deve arcar com as despesas do transporte, locomoção e hospedagem até Coração de Jesus/MG, do artista e da equipe necessária para a realização do show descrito na Cláusula 1 (componentes, respectivos equipamentos/instrumentos e outros de uso do artista), bem como, assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte mencionado e pela integridade das pessoas e bens transportados.
- 5.5. A Contratada deverá estar com o artista presente nas mediações do palco da realização do show 0:30 h (meia hora) antes, na data da realização das apresentações ora contratadas.
- 5.6. A apresentação artística ocorrerá no Parque de Exposição Júlio Antunes Prates com endereço a Avenida Herculano Rabelo Filho, s/n, Bairro Sagrada Família, Coração de Jesus/MG.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos por esta Secretaria através de seus representantes legais ou preposto(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO

- 7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.
- 7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:
- 8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;
- 8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;
- 8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 8.1.4. Contrato de exclusividade do artista;
- 8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- 8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
- 8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 8.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- 8.1.10. Certidão Negativa de Falência;
- 8.1.11. Declaração(ões) de atendimento às obrigações da Lei Nº 14.133/2021, que deve(m) conter as seguintes declarações, podendo ser apresentadas em conjunto ou separadas:
- 8.1.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Art. 63, I);
- 8.1.11.2. Declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV);
- 8.1.11.3. Declaração da integralidade dos custos (Art. 63, §1°);
- 8.1.11.4. Declaração de conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI);
- 8.1.11.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI).
- 8.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por ser próprio artista ou seu representante exclusivo, nos termos Art. 74, §2°, da Lei N° 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.
- 9.3. Será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Descrição	Código CNBS	Qtd	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de shows/concursos/ artísticos/culturais. Contratação da dupla ZÉ BOY E RENILSON de RENOME REGIONAL, para apresentação de show artístico no dia 01 de junho de 2025, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	12610	01	Serviço	R\$: 8.000,00	R\$: 8.000,00

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 10.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 8.000,00** (**Oito mil reais**), sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

valores praticados pelo artista em produções de mesma natureza, considerados os preços constantes dos contratos e notas fiscais apresentadas referentes a trabalhos anteriores.

10.3. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o IPCA.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s): 13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Civicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930

13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Civicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 931

12 - NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Coração de Jesus/MG, 31 de março de 2025.



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Diante das comemorações previstas para o evento de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2025, o Conselho Municipal de Cultura e Turismo analisou as propostas dos interessados e definiu os seguintes artistas, que serão contratados por empresários exclusivos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit.:	V. Total:
	CNBS					
01	12610	Realização de shows/concursos/artísticos/culturais. Contratação da dupla ZÉ BOY E RENILSON de RENOME REGIONAL para apresentação de show artístico no dia 01 de junho de 2025, durante tradicional festa de comemoração dos 112 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	01	SERV.	R\$:8.000,00	R\$:8.000,00

A escolha deve-se pela temática e o gênero do evento, em face do artista ser consagrado pela opinião pública e possuir repertório e performance compatíveis com a festividade acima referida, características estas que tornam os artistas e a suas apresentações como únicos, não havendo competição para as contratações.



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

Esta contratação se compatibiliza com a inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista o pequeno porte deste Município, que possui 25.377 habitantes de acordo com o censo 2022 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o porte pretendido para das comemorações da referida festividade.

A legislação veda a realização do pagamento antes da devida prestação do serviço, como afirma os Arts. 62 e 63 da Lei Nº 4.320/1964, Decreto Nº 93.872/1986, e Art. 145 da Lei Nº 14.133/2021.

Porém, no cenário artístico é usual que o artista seja pago antecipadamente diante dos custos de pré-produção do espetáculo, sob pena de não apresentação do mesmo e para garantir que a data na agenda de shows do artista, ou seja, é condição para que seja assegurada a apresentação artística, assim tornando indispensável este requisito.

Para amparar a celeuma posto, o § 1º do 145 da Lei 14.133/2021 estabelece que a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Nestes termos, considerando que as propostas dos artistas estão prevendo o pagamento antecipado para apresentação dos shows, a administração entende como condição indispensável para obtenção da prestação dos serviços.

Coração de Jesus/MG, 07 de abril de 2025.



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Coração de Jesus/MG em conformidade com o disposto no art. 72, VI, da Lei Nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do(s) fornecedor(es): LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUCOES ARTISTICAS), cujo objeto é a Contratação de show artístico da dupla ZÉ BOY E RENILSON de RENOME REGIONAL para apresentação de show artístico no dia 01 de junho de 2025, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min, em razão da mesma ter realizado eventos desse porte em outros municípios sendo que os estilos musicais do artista o qual a mesma detém as exclusividades se coadunam com a cultura local, gozando de excelente conceito e aceitação popular sendo reconhecido regionalmente, sendo o mesmo pretendido pela população local e regional. Não há dúvidas que estes artistas possuem reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Coração de Jesus e região.

Outro ponto relevante é que a empresa é conceituada pela excelência no mercado, apta a contratar com os órgãos públicos, munida de toda documentação necessário para executar os serviços e apresentou proposta dentro dos valores de mercado conforme demonstra documentação anexa ao processo sendo que o mesmo enquadra nos requisitos elencados na Lei Nº 14.133/2021 que rege os procedimentos licitatórios, esses os fundamentos da escolha do contratado.

Coração de Jesus/MG, 07 de abril de 2025.



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Coração de Jesus/MG em conformidade com o disposto no art. 72, VII, da Lei Nº 14.133/2021, justifica-se o valor estimado do contrato de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) apresentado pelo fornecedor LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA (LF PRODUCOES ARTISTICAS), cujo objeto é a Contratação da dupla ZÉ BOY E REILSON de RENOME REGIONAL para apresentação de show artístico no dia 01 de junho de 2025, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, por este ter sido obtido por meio de consultas prévias e por notas fiscais de realização com outros entes públicos pelo artista, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público. Isto porque, a primeira vista, pelo evidente renome do artista no cenário regional, sabe-se que estes possuem valores costumeiramente acima do valor citado, não sendo possível a contratação desses artistas, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior ao valor informado.

Coração de Jesus/MG, 07 de abril de 2025



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Coração de Jesus/MG, 10 de abril de 2025

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Autoridade Superior, de Coração de Jesus/MG no uso de suas atribuições e ocorrendo a necessidade de contratação objetivando a Contratação da dupla **ZÉ BOY E RENILSON** de **RENOME REGIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 01 de junho de 2025**, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.

DECLARA, nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

AUTORIZO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a abertura do processo de inexigibilidade, observada a legislação em vigor.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que promova as formalidades pertinentes.

Atenciosamente,